



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Sexta-feira • 23 de Setembro de 2022 • Ano XVIII • Nº 3355

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDDMUFCMDVBOTG4MZG2RU

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2022 ADITIVO DE PRAZO E VALOR

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. JUNILSON BATISTA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF.496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa GIDEON FIRMINO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. 45.018.887/0001-83, localizada na Travessa Edson Ramos, s/n – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia, neste Ato Representado pelo Sr. Gideon Firmino de Souza, portador do RG. 0172092183 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 092.591.475-49, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 032/2022, oriundo da Dispensa de Licitação 032/2022, conforme disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo N° 196/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO PRAZO E VALOR

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA** - vigência do contrato epigrafado, ficando seu prazo prorrogado por mais 07 (sete) meses, passando seu termo final para 22.04.2023. Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Unidade Orçamentária:	2.06 – Secretaria Municipal Agricultura, Turismo, Desenv. Rural e Meio Ambiente
Projeto / Atividade:	2.017 - Gestão das Ações da Sec. Turismo, Desenv, Rural e Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do contrato tem por justificativa a manifestação apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, que aponta a necessidade de prorrogação com o objetivo de contemplar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 25 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Ibirapitanga-Bahia, 23 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAPITANGA
CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64
Junilson Batista Gomes
Prefeito Municipal
Contratante

GIDEON FIRMINO DE SOUZA
CNPJ. 45.018.887/0001-83
Gideon Firmino de Souza
CPF.092.591.475-49
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____
RG RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br